OFÍCIO N. 528/GP/PGM/2023 Cacoal/RO, 09 de novembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 09/11/2023 - 10:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/129807. Folha 1 de 4

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS; Considerando PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº. 5.264/PMC/2023 que dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022.

Deve-se atentar que conforme o Art. 2° o Município de Cacoal realizará a transferência dos valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes é informado no InvestSUS.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 que estabelece os valores de repasses a serem realizados para custeio da Complementação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.

De acordo ainda com a PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, referente ao Art. 1120-B aos parágrafos 1º e 2º:

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais. (NR).

Considerando que o repasse será realizado mensalmente, e em virtude de tempo hábil para formalização orçamentária para custeio da folha de pagamento faz se necessário a vinculação do valor projetado para arrecadação, conforme tabela abaixo:

VALOR REPASSADO R$ 1.837.692,55 (referente aos meses de maio a setembro);

MÉDIA MENSAL R$ 367.538,51 MESES A RECEBER 04 (outubro a dezembro e décimo terceiro salário);

MÉDIA DE VALOR A RECEBER R$ 1.470.154,04

Obs: O valor global é de repasse, sendo ele para atender demanda da rede municipal e particular prestadora de serviço, conforme Art. 1120-B.

Considerando que o repasse a ser realizado correspondente ao mês de outubro ao município de Cacoal é no valor de R$ 362.509,36 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos), sendo que o montante de R$

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 09/11/2023 - 10:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/129807. Folha 2 de 4

39.450,35 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) será repassado os servidores da Terapia Renal Substitutiva em acordo com a PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, conforme:

Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Sendo assim, deve se:

- Inserir ao orçamento o valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para custeio da demanda conforma Art. 1120-B. (R$ 39.450,35 X 4).

- Inserir ao orçamento o montante de R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais) para custeio da demanda municipal.

Atenta-se ao fato que esse valor é projetado conforme os valores de repasses realizados, até o presente momento, podendo os mesmos sofrer alterações para mais ou para menos, contudo, em virtude de o objeto ser despesa de pessoal e demandar abertura de crédito via projeto de lei, buscando assegurar os direitos dos servidores, torna-se prudente a vinculação de saldo.

Considerando que o referido repasse será aplicado com destinação específica, faz-se necessário a vinculação do valor de repasse a Receita 1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00 - ASSIST. FINANC. COMPLEMENTAR PAGTO O PISO - PROFISSIONAIS ENFERMAGEM, sendo vinculado o valor de R$ 1.313.000,00 (um milhão, trezentos e treze mil reais).

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado e TENDO EM VISTA NECESSIDADE DE INSERÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO (FOLHA DE NOVEMBRO, QUE CUSTEARÁ RETROATIVO DE OUTUBRO), solicitamos a gentileza em providenciar em caráter de URGÊNCIA SIMPLES a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 09/11/2023 - 10:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/129807. Folha 3 de 4

PROJETO DE LEI Nº 154/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$1.313.000,00 (um milhão, trezentos e treze mil reais).**

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
161 - 3.1.90.11.00.00 16000050 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.313.000,00

Total Suplementação: R$ 1.313.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.3.50.51.03.00000000 Fonte: 16000050 1.313.000,00

Total da Receita: R$ 1.313.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 09/11/2023 - 10:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/129807. Folha 4 de 4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 328/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.148/PMC/2022, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.229.			PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES	
161 -	3.1.90.11.00.00	16000050	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.313.000,00

Total Suplementação: R$ 1.313.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.3.50.51.03.00000000	Fonte: 16000050	1.313.000,00
	Total da Receita:	**1.313.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 08/11/2023.

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 08/11/2023 - 12:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/129335. Folha 1 de 4

Memorando nº 328/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.148/PMC/2022, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 08/11/2023 - 12:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/129335. Folha 2 de 4

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº. 5.264/PMC/2023 que dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022.

Deve-se atentar que conforme o Art. 2° o Município de Cacoal realizará a transferência dos valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS.

Considerando a Portaria PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 que estabelece os valores de repasses a serem realizados para custeio da Complementação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.

De acordo ainda com a PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, referente ao Art. 1120-B aos parágrafos 1º e 2º:

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais.(NR).

Considerando que o repasse será realizado mensalmente, e em virtude de tempo hábil para formalização orçamentária para custeio da folha de pagamento faz se necessário a vinculação do valor projetado para arrecadação, conforma tabela abaixo:

VALOR REPASSADO	R$ 1.837.692,55 (referente aos mesesde maio a setembro)
MÉDIA MENSAL	R$ 367.538,51
MESES A RECEBER	04 (outubro a dezembro, e décimo terceiro salário)
MÉDIA DE VALOR A RECEBER	R$ 1.470.154,04

Obs: O valor global é de repasse, sendo ele para atender demanda da rede municipal e particular prestadora de serviço, conforme Art. 1120-B.

Considerando que o repasse a ser realizado correspondente ao mês de outubro ao município de Cacoal é no valor de R$ 362.509,36 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos), sendo que o montante de R$ 39.450,35 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) será repassado as servidores da Terapia Renal Substitutiva em acordo com a PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, conforme:

Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Sendo assim, deve se:

- Inserir ao orçamento o valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para custeio da demanda conforma Art. 1120-B. (R$ 39.450,35 X 4)

- Inserir ao orçamento o montante de R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais) para custeio da demanda municipal.

Atenta-se ao fato que esse valor é projetado conforme os valores de repasses realizados, até o presente momento, podendo os mesmos sofrer alterações para mais ou para menos, contudo, em virtude do objeto ser despesa de pessoal e demandar de abertura de crédito via projeto de lei, buscando assegurar os direitos dos servidores, considera-se prudente a vinculação de saldo.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 08/11/2023 - 12:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/129335. Folha 3 de 4

Considerando que o referido repasse será aplicado com destinação específica, faz-se necessário a vinculação do valor de repasse a Receita 1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00 - ASSIST. FINANC. COMPLEMENTAR PAGTO O PISO - PROFISSIONAIS ENFERMAGEM, sendo vinculado o valor de R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais).

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, EM CARATER DE URGÊNCIA, HAJA VISTA NECESSIDADE DE INSERÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO (FOLHA DE NOVEMBRO, QUE CUSTEARÁ RETROATIVO DE OUTUBRO), para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, inciso I, da Lei nº 5148/PMC/2022, no valor de R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 08/11/2023 - 12:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/129335. Folha 4 de 4

MEMOR: **142/GAB-FMS/SEMUSA/2023**
DATA: **07/10/2023**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - Coordenadoria de Gestão Orçamentária**
ASSUNTO: **Solicitação de Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº. 5.264/PMC/2023 que dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022.

Deve-se atentar que conforme o Art. 2° o Município de Cacoal realizará a transferência dos valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS.

Considerando a Portaria PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 que estabelece os valores de repasses a serem realizados para custeio da Complementação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.

De acordo ainda com a PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, referente aos parágrafos 1º e 2º:

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ “2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais.” (NR).

Considerando que o repasse será realizado mensalmente, e em virtude de tempo hábil para formalização orçamentária para custeio da folha de pagamento faz se necessário a vinculação do valor projetado para arrecadação, conforma tabela abaixo:

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 08/11/2023 - 09:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/129102. Folha 1 de 3

VALOR REPASSADO	MÉDIA MENSAL	MESES A RECEBER	MÉDIA DE VALOR A RECEBER
R$ 1.837.692,55 (referente aos meses de maio a setembro)	R$ 367.538,51	04 (outubro a dezembro, e décimo terceiro salário)	R$ 1.470.154,04
Obs: O valor global é de repasse, sendo ele para atender demanda da rede municipal e particular prestadora de serviço, conforme Art. 1120-B.			

Considerando que o repasse a ser realizado correspondente ao mês de outubro ao município de Cacoal é no valor de R$ 362.509,36 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos), sendo que o montante de R$ 39.450,35 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) será repassado as servidores da Terapia Renal Substitutiva em acordo com a PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, conforme:

> Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:
>
> ...
>
> III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Sendo assim, deve se:

- Inserir ao orçamento o valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para custeio da demanda conforma Art. 1120-B. (R$ 39.450,35 X 4)

- Inserir ao orçamento o montante de R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais) para custeio da demanda municipal.

Atenta-se ao fato que esse valor é projetado conforme os valores de repasses realizados, até o presente momento, podendo os mesmos sofrer alterações para mais ou para menos, contudo, em virtude do objeto ser despesa de pessoal e demandar de abertura de crédito via projeto de lei, buscando assegurar os direitos dos servidores, considera-se prudente a vinculação de saldo.

Considerando que o referido repasse será aplicado com destinação específica, faz-se necessário a vinculação do valor de repasse a Receita 1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00 – ASSIST. FINANC. COMPLEMENTAR PAGTO O PISO – PROFISSIONA

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 08/11/2023 - 09:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/129102. Folha 2 de 3

ENFERMAGEM, sendo vinculado o valor de R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais).

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, **EM CARATER DE URGÊNCIA, HAJA VISTA NECESSIDADE DE INSERÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO (FOLHA DE NOVEMBRO, QUE CUSTEARÁ RETROATIVO DE OUTUBRO)**, para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, inciso I, da Lei nº 5148/PMC/2022, no valor de R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme tabela abaixo:

<table>
<tr><td colspan="4">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="4">A CRIAR/ SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</td></tr>
<tr><td>Fic.</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Fic.</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">13</td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td><td></td><td colspan="2">13</td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">13.001. 10.122.0029.2.229</td><td>PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES</td><td></td><td colspan="4" rowspan="3">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de Provável excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00 – ASSIST. FINANC. COMPLEMENTAR PAGTO O PISO – PROFISSIONAIS ENFERMAGEM sendo vinculado o valor de R$ 1.313.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) vinculados a conta corrente 624.024-7, agência 1823-6, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.600.0050</td><td>SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - Exercício Corrente</td><td></td></tr>
<tr><td>161</td><td>3.1.90.11.00</td><td>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</td><td>R$ 1.313.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="7">TOTAL GERAL</td><td>R$ 1.313.000,00</td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **PRÓVAVEL Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 08/11/2023 - 09:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/129102. Folha 3 de 3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2023 | Edição: 206 | Seção: 1 | Página: 120

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1120-C. .....

.....

§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado em sistema do Ministério da Saúde, para cada ente federativo, informações sobre:

.....

§ 4º No caso de estabelecimentos com gestão dupla, incumbirá à gestão municipal a apresentação dos dados respectivos, salvo disposição diversa contida em resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB competente.

§ 5º Para os fins do § 4º, a Resolução da CIB terá efeitos a partir do mês seguinte ao do seu protocolo na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde". (NR)

"Art. 1120-D. .....

.....

§ 3º No prazo do inciso I do caput deste artigo, fica facultado aos entes federados solicitar à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a revisão justificada das informações relativas a meses anteriores.

§ 4º O resultado da solicitação prevista no § 3º será implementado até o final do mês subsequente ao da deliberação.

§ 5º Não servirá como fundamento para embasar a revisão de que trata o §3º eventual modificação de interpretações ou decisões no âmbito da Administração Pública ou do Judiciário, salvo houver efeitos retroativos". (NR)

"Art. 1120-I. Cabe à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde promover a operacionalização do repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem e deliberar acerca do que trata este Título". (NR)

Art. 2º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IXA da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para a parcela do mês de outubro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

RN	241410	TENENTE ANANIAS	MUNICIPAL	76.724,44
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	MUNICIPAL	51.309,77
RN	241105	TIBAU	MUNICIPAL	65.947,80
RN	241420	TIBAU DO SUL	MUNICIPAL	107.122,11
RN	241440	TOUROS	MUNICIPAL	152.383,29
RN	241445	TRIUNFO POTIGUAR	MUNICIPAL	7.758,12
RN	241450	UMARIZAL	MUNICIPAL	64.299,56
RN	241460	UPANEMA	MUNICIPAL	69.986,08
RN	241470	VARZEA	MUNICIPAL	31.527,70
RN	241475	VENHA-VER	MUNICIPAL	35.968,67
RN	241480	VERA CRUZ	MUNICIPAL	86.873,81
RN	241490	VICOSA	MUNICIPAL	36.828,30
RN	241500	VILA FLOR	MUNICIPAL	27.904,36
RO	110020	RONDÔNIA	ESTADUAL	2.137.879,22
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	MUNICIPAL	83.465,03
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	MUNICIPAL	19.279,27
RO	110040	ALTO PARAISO	MUNICIPAL	44.684,72
RO	110034	ALVORADA D'OESTE	MUNICIPAL	23.786,85
RO	110002	ARIQUEMES	MUNICIPAL	395.651,04
RO	110045	BURITIS	MUNICIPAL	36.878,68
RO	110003	CABIXI	MUNICIPAL	33.735,96
RO	110060	CACAULANDIA	MUNICIPAL	5.766,47
RO	110004	CACOAL	MUNICIPAL	362.509,36
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDONIA	MUNICIPAL	44.948,58
RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI	MUNICIPAL	115.434,25
RO	110090	CASTANHEIRAS	MUNICIPAL	59.732,50
RO	110005	CEREJEIRAS	MUNICIPAL	103.959,22
RO	110092	CHUPINGUAIA	MUNICIPAL	13.646,02
RO	110006	COLORADO DO OESTE	MUNICIPAL	112.303,74
RO	110007	CORUMBIARA	MUNICIPAL	28.976,11
RO	110008	COSTA MARQUES	MUNICIPAL	45.105,00
RO	110094	CUJUBIM	MUNICIPAL	53.966,13
RO	110009	ESPIGAO D'OESTE	MUNICIPAL	96.307,53
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	MUNICIPAL	22.447,37
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	MUNICIPAL	235.406,05
RO	110110	ITAPUA DO OESTE	MUNICIPAL	39.094,33
RO	110011	JARU	MUNICIPAL	194.715,93
RO	110012	JI-PARANA	MUNICIPAL	437.108,03
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	MUNICIPAL	57.792,25
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	MUNICIPAL	46.158,00
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	MUNICIPAL	38.376,89
RO	110140	MONTE NEGRO	MUNICIPAL	58.057,34
RO	110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	MUNICIPAL	46.101,05
RO	110033	NOVA MAMORE	MUNICIPAL	100.499,24
RO	110143	NOVA UNIAO	MUNICIPAL	31.182,06
RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	MUNICIPAL	50.571,93
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	MUNICIPAL	135.554,26
RO	110145	PARECIS	MUNICIPAL	31.663,42
RO	110018	PIMENTA BUENO	MUNICIPAL	155.727,02
RO	110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	MUNICIPAL	9.071,64
RO	110020	PORTO VELHO	MUNICIPAL	1.388.914,01
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	MUNICIPAL	50.389,04

ADVERTÊNCIA
Este texto n&#65533;o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS

Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)

Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;

II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente especifica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR)

Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96 169
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	102.865
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	224.604
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	161.719
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	325.095
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	272.977

RS	432375	VITORIA DAS MISSOES	MUNICIPAL	1.873
RO	110000	RONDÔNIA	ESTADUAL	3.903.243
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	MUNICIPAL	156.659
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	MUNICIPAL	15.631
RO	110040	ALTO PARAISO	MUNICIPAL	109.895
RO	110034	ALVORADA D'OESTE	MUNICIPAL	36.376
RO	110002	ARIQUEMES	MUNICIPAL	877.891
RO	110045	BURITIS	MUNICIPAL	103.948
RO	110003	CABIXI	MUNICIPAL	95.622
RO	110060	CACAULANDIA	MUNICIPAL	23.091
RO	110004	CACOAL	MUNICIPAL	509.397
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDONIA	MUNICIPAL	46.010
RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI	MUNICIPAL	218.905
RO	110090	CASTANHEIRAS	MUNICIPAL	115.517
RO	110005	CEREJEIRAS	MUNICIPAL	179.985
RO	110092	CHUPINGUAIA	MUNICIPAL	8.647
RO	110006	COLORADO DO OESTE	MUNICIPAL	255.403
RO	110007	CORUMBIARA	MUNICIPAL	81.466
RO	110008	COSTA MARQUES	MUNICIPAL	109.435
RO	110094	CUJUBIM	MUNICIPAL	85.967
RO	110009	ESPIGAO D'OESTE	MUNICIPAL	324.352
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	MUNICIPAL	47.844
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	MUNICIPAL	672.292
RO	110110	ITAPUA DO OESTE	MUNICIPAL	133.562
RO	110011	JARU	MUNICIPAL	315.069

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2023

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

CPF/CNPJ
19.112.323/0001-03

Grupo
GESTÃO DO SUS

Ação
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Ação Detalhada
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

UF
RO

Município
CACOAL

Código IBGE
110004

População
86.887 habitantes

Ano Censo
2022

Prefeito(a)
ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Data Inicial Gestão
01/01/2021

Secretário(a)
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Presidente Conselho
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ações
Única em 2023	819132	22/08/2023	MUNICIPAL	104	018236	0066240247	509.397,00	0,00	509.397,00		25000.121214/2023-44		1135	
9 em 2023	822976	29/09/2023	MUNICIPAL	104	018236	0066240247	1.328.295,55	0,00	1.328.295,55		25000.147278/2023-75		1355	
6 em 2023	826620	31/10/2023	MUNICIPAL	104	018236	0066240247	362.509,36	0,00	362.509,36		25000.163099/2023-85		1677	
						Total	**2.200.201,91**	**0,00**	**2.200.201,91**					